



PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

LEI Nº 786/2019

DE 07 DE MARÇO DE 2019.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.

Tipo de Ato Lei nº 786 de 07/03/2019  
Corrego do Ouro-GO, 08/03/2019 Horas: 08:30

Responsável pela publicação

“Dispõe sobre recomposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2019, e da outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à recomposição do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ficando fixado o piso salarial no valor R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal n.º 749/2017;

Art. 2º A aplicação do percentual que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal e nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00;

Art. 4º As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nos orçamentos dos exercícios acima especificados, no elemento “3.1.90.11”, ou a ele equivalentes de cada exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrego do Ouro, 07 dias do mês de março de 2019.

  
Murilo César da Silva  
Prefeito

Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO